



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44-3436-1087 - Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000 CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

LEI Nº 900/2011

Editado no Diário do Noroeste

Edição N.º 15.331

Folha N.º 21

Em 26 / 08 / 2011

SÚMULA:- Fixa os Percentuais do custo normal, custo especial e déficit do custo especial para o exercício de 2011, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, TOMAS ANTONIO BAJO POLO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte;

LEI

Artigo 1º)- Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizada com data base de 31 de dezembro de 2010, para suprir custo normal, custo especial (suplementar) do Fundo Previdenciário Municipal de Itaipava do Sul – FUNPREMISUL, conforme tabela abaixo:

Custo Normal					
Ano	Ativos	Aposentados	Pensionistas	Ente	Custo Especial
2011	11,00%	11,00%	11,00%	12,78%	1,56%
2012	11,00%	11,00%	11,00%	12,78%	1,87%
2013	11,00%	11,00%	11,00%	12,78%	2,24%
2014	11,00%	11,00%	11,00%	12,78%	7,00%
2015	11,00%	11,00%	11,00%	12,78%	9,00%
2016	11,00%	11,00%	11,00%	12,78%	11,00%
2017	11,00%	11,00%	11,00%	12,78%	13,00%
2018	11,00%	11,00%	11,00%	12,78%	15,00%
2019	11,00%	11,00%	11,00%	12,78%	17,00%
2020	11,00%	11,00%	11,00%	12,78%	19,00%
2021 a 2044	11,00%	11,00%	11,00%	12,78%	26,89%

Artigo 2º)- O déficit do custo especial será pago em 420 meses, sendo que no exercício de 2011, será pago o valor de R\$ 38.141,60 (Trinta e oito mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos), equivalente a 1,56% (um vírgula cinquenta e seis por cento) da Folha de Pagamento provisionada em 12 parcelas.

Ano	Alíquota	Ano	Alíquota
2011	1,56%	2017	13,00%
2012	1,87%	2018	15,00%
2013	2,24%	2019	17,00%
2014	7,00%	2020	19,00%
2015	9,00%	2021	26,89%
2016	11,00%	2022 a 2044	26,89%

31



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍVA DO SUL

Estado do Paraná

Av. Brasil, 883 - Fone: (0xx) 44-3436-1087 -Cx. Postal, 01

CEP. 87.980-000

CNPJ Nº 75.458.836/0001-33

E-mail: pmis@vsp.com.br

Parágrafo Primeiro – O valor de R\$ 38.141,60 (trinta e oito mil, cento e quarenta e um reais e sessenta centavos) a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais, serão pagos da seguinte forma.

COMPETENCIA	DATA PAGTO	VALOR DA PARCELA	VALOR ACUMULADO
Jan/2011	10/02/2011	3.178,46	3.178,46
Fev/2011	10/03/2011	3.178,46	6.356,92
Mar/2011	11/04/2011	3.178,46	9.535,38
Abr/2011	10/05/2011	3.178,46	12.713,84
Mai/2011	10/06/2011	3.178,46	15.892,30
Jun/2011	11/07/2011	3.178,46	19.070,76
Jul/2011	10/08/2011	3.178,46	22.249,22
Ago/2011	12/09/2011	3.178,46	25427,68
Set/2011	10/10/2011	3.178,46	28.606,14
Out/2011	10/11/2011	3.178,46	31.784,60
Nov/2011	12/12/2011	3.178,46	34.963,06
Dez/2011	30/12/2011	3.178,54	38.141,60

Parágrafo Segundo – Do período de 2021 a 2044 a alíquota a ser praticada será de 26,89% (vinte e seis vírgula oitenta e nove por cento) ao ano.

Artigo 3º)- Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar o Custo Suplementar.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 779/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava do Sul, Estado do Paraná, aos vinte três dias do mês de agosto do ano de 2011.

TOMAS ANTONIO BAJO POLO
Prefeito Municipal